



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, visando à prestação de serviço de publicação de atos oficiais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.329.433/0001-05, com sede na Rua Barão de Teffé, nº 160, Conjunto 505 A, V 13, bairro Jardim Ana Maria, Jundiá/SP, CEP 13.208-760, neste ato representada pela sócia proprietária **Keli Alessandra Bandetini**, portadora do documento de identidade n.º 26585319 SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 252.001.028-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.002433**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2021-CPL/MP/PGJ (Processo Sei n.º **2021.002200**), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2021 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como a **alteração do endereço** da matriz da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ DA CONTRATADA:

Em virtude da alteração do endereço da sede da **CONTRATADA**, conforme consta na Alteração de Ato Constitutivo da Empresa, de 21 de setembro de 2021, o endereço informado no preâmbulo do Contrato Administrativo n.º 011/2021 – MP/PGJ passa a ser: Rua Barão de Teffé, nº 160, Conjunto 505 A, V 13, bairro Jardim Ana Maria, Jundiá/SP, CEP 13.208-760.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser desembolsado conforme o total dos serviços efetivamente executados em cada mês.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
3	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 12 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
4	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância relativa ao quantitativo de publicações solicitadas e realizadas, conforme valores unitários de cada serviço descrito na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Estão inclusos nos valores cobrados pela **CONTRATADA** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 11/05/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000820, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **12 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 011/2021 – MP/PGJ, de 12 de julho de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

KELI ALESSANDRA BANDETTINI

Representante Legal da Empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/06/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 10/06/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 10/06/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835586** e o código CRC **CEA96A39**.